



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6468 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 029/2019

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/10/2019

1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar, de forma experimental, estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

3. JUSTIFICATIVA

O direito à educação é garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e tem suas diretrizes estabelecidas na Lei n.º 9.394/1996, sendo a responsabilidade pela sua prestação compartilhada pelos entes federados. No referido compartilhamento, sob a perspectiva do financiamento, cabe à União, em meio a outras atribuições, empreender ações que possibilitem e complementem a prestação da educação universal de qualidade por meio do gerenciamento do repasse de recursos financeiros para o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

O FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), tem como missão prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos. A instituição é responsável pela execução de políticas educacionais, em especial, no âmbito da educação básica pública (ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio).

Nessa perspectiva, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos relativos aos procedimentos internos de gestão educacional, a Autarquia atua com outras instâncias de controle interno e externo, a fim de aprimorar a gestão de Programas e Projetos no setor educacional. Assim, torna-se necessária a integração e realização de ações específicas destinadas, também, ao controle social, com o objetivo de atingir os resultados institucionais de forma mais eficaz e eficiente, garantindo transparência e acessibilidade às informações públicas.

No âmbito da execução dos Programas e Projetos geridos pelo FNDE, destaca-se a importância do Plano de Ações Articuladas (PAR), que consiste em um instrumento de planejamento educacional para um período de quatro anos, possibilitando a conversão dos esforços e das ações do MEC, bem como das Secretarias de Estado

e Municípios em um Sistema Nacional da Educação.

Em suma, o ente federado deve realizar um diagnóstico minucioso da realidade educacional local em quatro dimensões: Gestão Educacional Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos e, a partir desse diagnóstico, desenvolver um conjunto coerente de ações, o PAR. O FNDE é responsável as transferências de recursos para implementação das ações pactuadas no PAR.

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional OEI BRA 14/004 foi idealizado no sentido de propor mecanismos devidamente institucionalizados que viabilizem a implantação, em especial, das 20 (vinte) metas estabelecidas no PNE, instrumento de planejamento da política educacional brasileira para o período 2014-2024. Nesse sentido, o referido Projeto foi firmado com o principal objetivo de realizar atividades para ampliação e atualização das estruturas operacionais do MEC, na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do PNE. Desse modo, por meio da contratação de consultorias especializadas, busca-se desenvolver o Projeto de Cooperação, bem como fortalecer o aprimoramento institucional de sistemas e procedimentos operacionais para ampliação da capacidade técnica de planejamento, gestão e acompanhamento de projetos.

Sob esse aspecto, a Cooperação OEI/MEC/FNDE representa um esforço sistemático e regular do governo brasileiro para fazer com o que a educação seja o fator principal de desenvolvimento humano para os brasileiros. Nesse cenário, a Lei n.º 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprovou o PNE e que dá outras providências, tratou de estabelecer em seu art. 5º, inciso I, a atribuição MEC para o monitoramento contínuo e a realização periódica do cumprimento de suas Metas.

Considerando-se, então, a variedade dos aspectos a serem observados e avaliados para a efetivação da assistência técnica e financeira prestada pelo FNDE, faz-se necessário o aprimoramento dos instrumentos firmados com os entes parceiros, quais sejam, Estados, Municípios e Distrito Federal, para a legalidade e regularidade de seus objetos, com base na legislação vigente. Nesse contexto, recorre-se a investigação de ações específicas destinadas ao controle social, de modo a contribuir com o alcance dos resultados institucionais do FNDE de maneira mais eficaz e eficiente, garantindo transparência e acessibilidade às informações públicas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para realizar estudos destinados ao levantamento e definição de critérios integrados de monitoramento, sob a perspectiva do controle social, que interferem na gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), com o intuito de se otimizar a utilização dos recursos e aprimorar a qualidade da educação, em especial, quanto aos relacionados ao Plano de Ações Articuladas (PAR), ao Programa Brasil Profissionalizado, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

Atividades que deverão ser executadas

1. Analisar a importância do controle social como instrumento de alcance das metas do PNE.
2. Propor critérios de monitoramento das ações e aprimoramento do controle social para subsidiar as ações do FNDE, bem como melhorar a participação dos entes da federação.
3. Avaliar o papel do diálogo intersetorial com inclusão dos atores sociais para o alcance das metas do PNE.
4. Propor estratégias de aprimoramento do controle social no âmbito do PNE.
5. Diagnosticar os resultados alcançados por meio dos canais de atendimento à sociedade sobre políticas e serviços públicos educacionais.

5.2 Especificação (Consultor 2)

Atividades que deverão ser executadas

1. Analisar a importância do controle social como instrumento de alcance das metas do PNE.
2. Propor critérios de monitoramento das ações e aprimoramento do controle social para subsidiar as ações do FNDE, bem como melhorar a participação dos entes da federação.
3. Avaliar o papel do diálogo intersetorial com inclusão dos atores sociais para o alcance das metas do PNE.
4. Propor estratégias de aprimoramento do controle social no âmbito do PNE.
5. Diagnosticar os resultados alcançados por meio dos canais de atendimento à sociedade sobre políticas e serviços públicos educacionais.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Formação acadêmica

Curso superior completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.2 Formação acadêmica (Consultor 2)

Experiência profissional

Curso superior completo em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Experiência profissional

Experiência mínima de 03 três anos em atividades jurídico-administrativas no âmbito da Administração Pública Federal.

B.2 Exigências específicas (Consultor 2)

Experiência profissional

Experiência mínima de 03 três anos em atividades jurídico-administrativas no âmbito da Administração Pública Federal.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Documento Técnico A contendo diagnóstico da efetividade do controle social como instrumento de alcance das metas do Plano Nacional de Educação PNE no âmbito do Proinfância, incluindo propositura de melhorias, sistematização e ampliação deste.	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico B contendo diagnóstico da composição e das atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS-FUNDEB, incluindo propositura de melhorias e sistematização.	100 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento Técnico C contendo diagnóstico de melhorias e resultados alcançados pela gestão dos projetos educacionais a partir da interlocução com a sociedade por meio da plataforma e-Ouv, incluindo propositura de ampliação destes.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico D contendo diagnóstico de melhorias e resultados alcançados pela gestão dos projetos educacionais a partir da interlocução com a sociedade por meio da plataforma e-SIC, incluindo propositura de ampliação destes.	225 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico E contendo diagnóstico do papel do controle social como critério de accountability para maior transparência no monitoramento dos programas e ações do FNDE, incluindo propositura de melhorias e sistematização deste.	295 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico F contendo diagnóstico do papel do diálogo intersetorial a partir da inclusão dos atores sociais, na recuperação e finalização da infraestrutura escolar para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação PNE.	360 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor 2)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Documento Técnico A contendo diagnóstico da efetividade do controle social como instrumento de alcance das metas do Plano Nacional de Educação PNE no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, incluindo propositura de melhorias, sistematização e ampliação deste.	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico B contendo diagnóstico das ações de controle social no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR etapa 2016-2019, incluindo propositura de melhorias e sistematização destas.	100 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico C contendo proposta de estratégia para o aprimoramento das atividades de controle social no âmbito do Novo Ciclo do Plano de Ações Articuladas PAR.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico D contendo diagnóstico das normas que regem a participação social no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, no que tange a exequibilidade destas, incluindo propositura de melhorias e sistematização.	225 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico E contendo proposta de estratégia para a utilização do controle social no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, com vistas à sua melhor execução.	295 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento Técnico F contendo proposta de estratégia para a utilização do controle social no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Pronatec.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 Brasília/DF

Consultor 2 Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 06/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 06/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

Número de vaga 1 - (Consultor 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. Formação Acadêmica

Cursos na área de controle social e/ou controle social em políticas educacionais, totalizando, no mínimo, 50 (cinquenta) horas, comprovados por meio de certificações com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas cada. 15,0

Cursos na área jurídica, educacional e/ou de gestão pública, totalizando, no mínimo, 100 (cem) horas, comprovados por meio de certificações com carga horária não inferior a 15 (quinze) horas cada. 15,0

TOTAL 30,0 pontos

B. Experiência Profissional

Elaboração de relatórios e minutas jurídicas para instrumentalização do Plano Nacional de Educação (PNE). 15,0

Estudos e análises jurídicas que envolvam recursos repassados no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). 15,0

TOTAL 30,0 pontos

C. Entrevista

Conhecimento da Lei n.º 13.005, de 25/07/2014 (Plano Nacional de Educação).1,0 a 10,0
Conhecimento da Lei n.º 12.695, de 25/07/2012 (Plano de Ações Articuladas).1,0 a 10,0
Conhecimento do Decreto n.º 9.203, de 22/11/2017 (Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional)1,0 a 10,0
Demonstra clareza na exposição de assuntos e argumentos capacidade de raciocínio e boa fluência verbal.1,0 a 10,0

TOTAL 40,0 pontos

Pontuação TOTAL 100,0 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

Processo seletivo

Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos

a)Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital.

II SEGUNDA ETAPA Pontuação de Currículos

a)Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendam aos requisitos obrigatórios

b)A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo

c)Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderem os requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

d)Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.

PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

Considerações Gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 11º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 1 (um) exemplar gravado em CD-ROM, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessadas nas dependências destes órgãos, bem

como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério de Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).